



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2021

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 008/2021, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 12 MESES para atender demandas da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 27/08/2021 a 26/08/2022

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa **MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 646.133,02 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1- Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93;

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

5.2.1 Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

5.2.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

5.2.3 Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

5.2.4 Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo ao Contratado garantir a proteção durante transporte e estocagem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSOS: 1883/2021

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Pregoeiro e pela empresa MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME.


Armação dos Búzios/RJ, 27 de agosto de 2021


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSOS: 1883/2021



Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração



Rogério Rosa Júnior
MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 008/2021

Data do Certame: 21/07/2021

Processo Adm: 1883/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fornecedor		CNPJ:				
MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		37.870.860/0013-				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA INSTITUCIONAL	UNID	LIEX	1.092,000	12,1800	13.300,56
4	ÁLCOOL EM GEL, 70%	UNID	QUALYGEL	1.092,000	39,7500	43.407,00
5	ÁLCOOL EM GEL, 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS 440G	UNID	QUALYGEL	390,000	10,3500	4.036,50
7	DETERGENTE LÍQUIDO INSTITUCIONAL NEUTRO	UNID	WTC	520,000	10,4400	5.428,80
8	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL EM GEL	UNID	NOBRE	130,000	28,9400	3.762,20
9	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA	UNID	NOBRE	130,000	34,2000	4.446,00
12	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UNID	INSECT	260,000	8,9800	2.334,80
14	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	WORKER	780,000	2,8900	2.254,20
16	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS	UNID	INPLAST	65,000	86,4000	5.616,00
17	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 LITROS	UNID	PLASNORTO	260,000	14,2500	3.705,00
18	LUSTRA MÓVEIS 500 ML LAVANDA	UNID	WORKER	468,000	8,0000	3.744,00
19	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	UNID	SANRO	780,000	10,3000	8.034,00
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA	CX	CORPO ASTF	4.680,000	63,9000	299.052,00
23	PANO DE CHÃO 40 X 70	UNID	CHARME	936,000	3,3700	3.154,32
24	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL	CX	BIGOPEL	2.028,000	41,5000	84.162,00
25	PAPEL TOALHA EXTRA LUXO, BRANCO EXTRA	PT	SILVESTRE	1.872,000	17,7500	33.228,00
27	SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS	CX	ASTRA	780,000	8,0400	6.271,20
28	SABONETE LÍQUIDO INSTITUCIONAL 5 LITROS	UNID	CORDEX	624,000	22,8300	14.245,92
29	SACO DE ENTULHO	PT	ENTULIX	468,000	68,9900	32.287,32
30	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO	PT	ENTULIX	780,000	45,7000	35.646,00
31	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO	PT	ENTULIX	312,000	38,1000	11.887,20
32	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO	PT	VENEZA	780,000	33,5000	26.130,00

SubTotal R\$: **646.133,02**

Total Geral R\$: **675.377,04**